s/Parecer

Resolução 1208/93 de 14.12
D.O.M 10 269 de 23.
Arquivo em 02.03.94

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 061/93 **Data** 10 / 09 / 93

VEREADOR - FRANCISCO LOPES DA SILVA

INTERESSADO

ASSUNTO

"CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA".

DIGITALIZADO
EM: 11 / 09 / 00
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Resolução: 012081993
Projeto: 00611993
Autor: CHICO LOPES
Assunto: COLETA DE LIXO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

RESOLUÇÃO Nº 1208 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal de Fortaleza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - O Programa constará de palestras, informações, campanhas educativas da implantação do Programa, visando incentivar o reaproveitamento e a reciclagem do lixo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, considera-se coleta seletiva de lixo desde a separação prévia do lixo orgânico e inorgânico, até a coleta sistemática.

Parágrafo único - Lixo Orgânico: resíduos de fácil decomposição (resto de comida, cascas de frutas, verduras, folhas de árvores, etc...); **Lixo Inorgânico:** qualquer espécie de papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, enfim, material reciclável.

Art. 3º - Caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, com a colaboração das instituições com experiência, com o apoio e a participação dos servidores, estabelecer as diretrizes da implantação e execução para o programa de coleta seletiva de lixo.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Art. 4º - Caberá, ainda, à Mesa Diretora desta Casa, firmar convênios no sentido de fazer doação do material selecionado junto a entidades filantrópicas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM DE DE DE 1993.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE _____
DESIGNO O VEREADOR _____
COMO RELATOR
Em / / _____ Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 02/12/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 1/11/1993

"Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal de Fortaleza."

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 02/12/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - O Programa constará de palestras, informações, campanhas educativas e da implantação do Programa, visando-se incentivar o reaproveitamento e a reciclagem do lixo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Para efeito desta Lei considera-se coleta seletiva de lixo desde a separação prévia do lixo orgânico e inorgânico, até a coleta sistemática.

§ Único - Lixo Orgânico: resíduos de fácil decomposição ; (resto de comida, cascas de frutas, verduras, folhas de árvores, etc. ..); Lixo Inorgânico: qualquer espécie de papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, enfim material reciclável.

Art. 3º - Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, com a colaboração das instituições com experiência, com o apoio e a participação dos servidores, estabelecer as diretrizes da implantação e execução para o programa de coleta seletiva de lixo.

Art. 4º - Caberá, ainda, à Mesa Diretora desta Casa firmar convênios no sentido de fazer doação do material selecionado junto a entidades filantrópicas.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 10 de setembro de 1993.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/12/1993
PRESIDENTE

VEREADOR FCO. LOPES DA SILVA - LÍDER DO PC DO B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

JUSTIFICATIVA

Este projeto de largo alcance social visa através da Câmara Municipal de Fortaleza, dar ponta pé inicial a esta inovadora proposta de equacionamento do grave problema que representa o lixo. Problema este que vem se agravando ao longo do tempo em nossa Cidade, de forma descontrolada e prejudicando à toda a população fortalezense.

Hoje, as cidades mais desenvolvidas buscam alternativas para este problema, já com experiências vitoriosas em várias capitais do nosso País. Portanto, no sentido também de reforçar um projeto mais amplo em nossa cidade, destacando-se a Câmara como pioneira deste projeto que, com certeza, representará uma economia de recursos para os cofres públicos além de permitir o reaproveitamento de matéria-prima, melhoria de condições de higiene, saúde, como também o fortalecimento da Associação dos Servidores desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 10 de setembro de 1993.

VEREADOR FRANCISCO LOPES DA SILVA
LÍDER DO PC DO B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 061/93

APROVADO
EM 21/12/93
Presidente

"Cria o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal Municipal de Fortaleza".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Coleta Seletiva de Lixo na Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único - O Programa constará de palestras, informações, campanhas educativas e da implantação do Programa, visando incentivar o reaproveitamento e a reciclagem do lixo da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, considera-se coleta seletiva de lixo desde a separação prévia do lixo orgânico e inorgânico, até a coleta sistemática.

Parágrafo único - Lixo Orgânico: resíduos de fácil decomposição (resto de comida, cascas de frutas, verduras, folhas de árvores, etc...); **Lixo Inorgânico:** qualquer espécie de papel, papelão, plástico, lata, metal, vidro, enfim, material reciclável.

Art. 3º - Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza, com a colaboração das instituições com experiência, com o apoio e a participação dos servidores, estabelecer as diretrizes da implantação e execução para o programa de coleta seletiva de lixo.

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Art. 4º - Caberá, ainda, à Mesa Diretora desta Casa, firmar convênios no sentido de fazer doação do material selecionado junto a entidades filantrópicas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 07 **de** Dezembro **de 1993.**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

MAPR

Ofício nº 2948 /93

Fortaleza, 13 de dezembro de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador FRANCISCO LOPES DA SILVA, que "CRIA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA CLEIDE CORREIA PINHEIRO
Chefe do Expediente